



ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES ESTUDANTIS NO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM/CSHNB/UFPI

A Comissão Eleitoral constituída para conduzir o processo eleitoral de escolha dos representantes estudantis no Colegiado do Curso de Enfermagem/CSHNB/UFPI, constituída por deliberação do referido Colegiado e consubstanciada pela Portaria CENF/CSHNB/UFPI n. 003, de 01 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Estabelecer as normas eleitorais para a escolha dos representantes estudantis junto ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem, na forma de Regimento Eleitoral abaixo descrito:

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 1º – O processo eleitoral para escolha de representantes estudantis junto ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem/CSHNB/UFPI ocorrerá no dia 17 de agosto de 2023 e terá validade por um ano, a partir da data de homologação do resultado no Colegiado.

Art. 2º – Serão escolhidos 1 (um) representante titular e 1(um) suplente, em chapa completa, para compor a representação estudantil junto ao Colegiado do Curso de Enfermagem/CSHNB/UFPI, com mandato de 1 (um) ano a partir da data de publicação de portaria de nomeação.

Art. 3º Poderão candidatar-se à representação discentes que atendam aos seguintes requisitos:

I – Ser aluno regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Enfermagem/CSHNB/UFPI;

II – Estar cursando, pelo menos, 02 (duas) disciplinas no período letivo;

III – Não estar cursando os dois últimos períodos do respectivo curso.

Art. 4º - As inscrições dos candidatos poderão ser realizadas do dia 07 a 08 de agosto de 2023, via preenchimento de formulário contendo requerimento de inscrição e dados gerais para inscrição no pleito, disponível no link: <https://forms.gle/tB1HNZEEdC2Tu4oYc7>.

Parágrafo único – Somente o candidato a representante titular deve preencher o formulário de inscrição, anexando os seus dados e os dados do seu suplente. Os candidatos de cada chapa (titular e suplente) deverão anexar, impreterivelmente, no formulário:

I - histórico acadêmico atual;

II - comprovante de matrícula do período atual.



Art. 5º - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrições dos candidatos e publicará o relatório de inscrições homologadas no dia 09/08/2023 no site do CSHNB/UFPI.

Parágrafo primeiro: Em caso de discordância do resultado da homologação das inscrições os pretensos candidatos poderão recorrer à Comissão Eleitoral em até 24h após a divulgação, através de envio de pedido de reconsideração devidamente justificado para o email: comissaoenfcsbnb@gmail.com . A Comissão deve analisar os pedidos e manifestar-se até 24h após receber o email.

Parágrafo segundo - Nenhum recurso direcionado à Comissão Eleitoral poderá, por motivo de tempo ou demora de decisão, impedir que o candidato devidamente registrado concorrer à eleição.

Art. 6º - A votação dar-se-á no dia 17 de agosto de 2023, das 8h00 as 17h00, através de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/9NM6sr4umvyJjcf78> .

Art. 7º – Estão aptos a votar, facultativamente, todos os discentes com matrícula ativa no Curso de Enfermagem/CSHNB/UFPI.

Parágrafo primeiro: A Lista de votantes será publicada pela Comissão Eleitoral tomando como parâmetro o relatório de matrículas ativas emitido pelo SIGAA.

Parágrafo segundo: Em caso de ausência ou inconformidades na lista de votantes publicada qualquer membro da comunidade acadêmica poderá solicitar correção à Comissão Eleitoral através do email: comissaoenfcsbnb@gmail.com .

Art. 8º - Os eleitores poderão votar em **somente 01 (um) chapa (Titular e Suplente)** para representação no colegiado de curso.

Art. 9º - A eleição obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I – Registro prévio dos candidatos;
- II– Realização da votação;
- III– Garantia do sigilo do voto;
- IV – Apuração da votação.

Parágrafo único - O acompanhamento do processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral constituída por membros do Colegiado do Curso de Enfermagem/CSHNB/UFPI.

Art. 10º - A Comissão Eleitoral estará sempre vinculada à operacionalização do pleito.

Art. 11º - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral e divulgado no sítio eletrônico do CSHNB/UFPI, no prazo estipulado pelo cronograma (ANEXO I).

Art. 12º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados para compor o Colegiado do Curso de Enfermagem/CSHNB/UFPI, representante titular e respectivo suplente, nesta ordem.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – PICOS
CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM

Art. 13º - Em caso de empate, utilizar-se-á o coeficiente de rendimento escolar como critério de desempate.

Art. 14º – O relatório final da eleição deve ser encaminhado em até 3 dias após a votação ao Colegiado do Curso para homologação e emissão de portaria de nomeação.

Art. 15º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Picos(PI), 04 de agosto de 2023.

Laura Maria Feitosa Formiga
Laura Maria Feitosa Formiga

Presidente Comissão Eleitoral

Mayra Raylane de Sousa Carvalho

Mayra Raylane de Sousa Carvalho

Membro Discente na Comissão Eleitoral

João Rafael da Silva Fonseca
João Rafael da Silva Fonseca

Membro Discente na Comissão Eleitoral



ANEXO I

Cronograma

Publicação da Portaria nº 003/2023 – CENF/CSHNB/UFPI	01/08/2023
Divulgação do Regimento Eleitoral	04/08/2023
Publicação da Lista de Votantes	04/08/2023
Período de inscrições	07 a 08/08/2023
Divulgação das inscrições deferidas	09/08/2023
Interposição de Recursos - Inscrição	até 24h após a divulgação
Resultado da interposição de recursos	até 24h após o envio do pedido de recurso
Período de campanha eleitoral	12 a 16/08/2023
Votação via Formulário eletrônico	17/08/2023
Publicação do resultado	18/08/2023
Interposição de recurso	19/08/2023
Resultado da interposição de recurso	21/08/2023
Publicação do resultado e encaminhamento para homologação	22/08/2023